



**LEI Nº 573, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 270/2006, DE 09 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, bem como celebrar contrato administrativo de caráter emergencial e temporário nos termos da Lei Municipal nº 270/2006, de 09 de junho de 2006, visando a contratação de 01 (um) profissional Técnico de Apoio Monitor de Diagnóstico Social para atuar junto à Comissão que vai realizar o Diagnóstico Municipal da Criança e Adolescente

**§ 1º.** O Técnico selecionado será remunerado através do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, com recursos repassados pelo Banco Santander – “PROGRAMA - AMIGO DE VALOR”.

**§ 2º.** A contratação se dará por um período de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação por igual período, caso necessário.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)  
[gabinete@rionovodosul.es.gov.br](mailto:gabinete@rionovodosul.es.gov.br)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 13 de fevereiro de 2014.

**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

***Esta Lei tem por autoria a Chefe do Executivo Municipal.***